



Auditoria das Urnas Eletrônicas - Perguntas e respostas

Conceitos básicos.....	2
Providências preliminares.....	5
Empresa de auditoria.....	8
Sorteio das urnas.....	9
Configuração e preparação do ambiente.....	12
Oficialização e assinatura.....	15
Funções na Auditoria das Urnas Eletrônicas.....	16
Detalhes de procedimento.....	17
Contingência e recuperação.....	19
Encerramento.....	20
Divergências nos resultados.....	22
Destino do material.....	24
Sobre a auditoria da verificação dos sistemas das urnas.....	25



Conceitos básicos

1. O que é a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

A Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, antes conhecida como “votação paralela” é uma sistemática simples de auditoria das urnas eletrônicas para comprovar o funcionamento correto dos seus programas.

2. Porque foi implantada a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso ?

O uso de sistemas informatizados na captação e contabilização dos votos acabou definitivamente com alguns tipos de fraudes, comuns à época do voto em cédulas. Entretanto, trouxe para o processo eleitoral um novo desafio, que é o de garantir à sociedade, a correta captação e contabilização do voto pela urna eletrônica.

Este desafio torna-se mais significativo quando encontramos, do lado dos partidos políticos, entidades que têm por dever de ofício fiscalizar o processo, pouca ou nenhuma estrutura para fiscalizar adequadamente um pleito informatizado. Apesar de já fazermos eleições eletrônicas desde 1996, as agremiações não dispõem de pessoal técnico qualificado em quantidade suficiente para monitorar todos os sistemas e em todos os locais.

Desta forma, tornou-se necessário estabelecer um mecanismo de auditoria simples e de fácil entendimento para todos. Este mecanismo, que vem funcionando desde 2002 é a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, antes denominada “votação paralela”.

3. Quais os tipos de auditoria realizadas nas urnas eletrônicas?

Há duas modalidades de auditoria das urnas eletrônicas: a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso e a verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas urnas.

4. Como funciona a auditoria das urnas eletrônicas sob condições normais de uso?

Com a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, qualquer pessoa pode aferir o correto funcionamento da urna eletrônica. Basta anotar os votos que são digitados e comparar o resultado apresentado pela urna com o resultado esperado.

Numa comparação com o sistema bancário: alguém já fez auditoria no sistema do banco que controla a sua conta corrente? Obviamente que o banco não nos libera os programas para tal, porém, sem percebermos, auditamos estes programas: todas as vezes em que consultamos nossos extratos e conferimos créditos e débitos, sabemos se o programa está contabilizando corretamente ou não os lançamentos. Em outras palavras: sabemos a posição inicial (saldo



anterior), anotamos os lançamentos (créditos e débitos) e conferimos a posição final. É exatamente isso que a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso faz!

5. Como funciona a Auditoria de verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas urnas?

Esta auditoria é realizada mediante o uso de técnicas de informática em que há a comparação dos programas utilizados na urna sorteada com os programas assinados digitalmente pelo TSE e liberados para carga em todas as urnas do país. Assim, se garante que os programas carregados naquela urna são os mesmos liberados pelo TSE.

Esta auditoria é realizada pelo Juiz Eleitoral na urna da própria seção eleitoral antes do início da votação. Esta auditoria também é pública e fiscalizada pelo Ministério Público, pelos partidos políticos e por representantes da OAB.

6. Onde encontro a regulamentação da Auditoria das Urnas Eletrônicas?

A cada eleição o TSE institui uma resolução específica para a auditoria das urnas eletrônicas. Em 2020 todo o processo está regulamentado no Capítulo IV e seguintes na Res. TSE nº 23.603/2019 republicada em 19/08/2020. Observar que a resolução que regulamenta a auditoria de uma eleição, sempre, em seu final, revoga a resolução da última eleição.

7. Quantas urnas passam pela Auditoria das Urnas Eletrônicas em cada unidade da federação?

A Res. TSE nº 23.603/2019, em seu art. 56, estabelece a quantidade de urnas que devem passar pela Auditoria das Urnas Eletrônicas em cada unidade da federação, baseado no número de seções da UF.

PRIMEIRO TURNO		
Quantidade de seções da UF	Auditoria das urnas sob condições normais de uso	Auditoria de verificação da autenticidade dos sistemas das urnas
Até 15.000 seções	3 urnas	3 urnas
De 15.001 até 30.000 seções	4 urnas	8 urnas
Nas demais unidades da federação	5 urnas	10 urnas

Observe-se que o número é definido em função da quantidade de seções existentes no cadastro eleitoral não incluindo as seções agregadas.

Exemplificando: a UF possui 15.535 seções no cadastro eleitoral, mas, com as agregações, funcionarão efetivamente apenas 14.803 seções. Neste caso, serão 3 urnas para Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso e 3 para verificação da autenticidade dos sistemas.



No sorteio das urnas para auditoria sob condições normais de uso pelo menos uma seção será da capital.

Para o segundo turno a Res. TSE nº 23.603/2019, em seu art. 57 estabelece que deve ser considerada a quantidade de seções dos municípios onde haverá eleição, seguindo os seguintes quantitativos:

SEGUNDO TURNO		
Quantidade de seções nos municípios com 2º turno	Auditoria das urnas sob condições normais de uso	Auditoria de verificação da autenticidade dos sistemas das urnas
Até 5.000 seções	3 urnas	3 urnas
De 5.001 até 10.000 seções	4 urnas	8 urnas
Acima de 10.000 seções	5 urnas	10 urnas

Também deve ser observado em segundo turno:

- Só haverá sorteio de mais de 1 seção por ZE, para cada tipo de auditoria, se o número de urnas a serem sorteadas for maior que o número de municípios com 2º turno;
- O sorteio de mais de uma seção por zona eleitoral em segundo turno somente poderá ocorrer na auditoria das urnas sob condição normal de uso e limitada a até 3 seções.

8. Quem coordena os trabalhos de Auditoria das Urnas Eletrônicas nos TREs?

A Auditoria das Urnas Eletrônicas é coordenada por uma comissão, a ser formada em cada TRE, com a seguinte composição: um Juiz de Direito (Presidente) e 6 ou mais servidores do TRE, sendo pelo menos um servidor da Corregedoria Regional Eleitoral, um servidor da Secretaria Judiciária e um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Esta comissão deverá ser designada pelos tribunais regionais eleitorais, em sessão pública, até 30 dias antes das eleições.

9. Quem fiscaliza os trabalhos da Comissão?

A Comissão de Auditoria terá todos os seus trabalhos acompanhados por um representante do Ministério Público indicado pelo procurador regional eleitoral assim como por uma empresa de auditoria (veja tópico específico adiante). Todas as audiências são públicas e podem ser acompanhadas por qualquer pessoa.



Providências preliminares

10. Quais as primeiras providências a serem tomadas pela Comissão?

A Comissão, uma vez constituída, deverá realizar um planejamento dos trabalhos a serem executados e, se assim definido, deverá convocar os representantes dos partidos políticos e outras entidades representativas da sociedade para uma reunião, presencial ou não, em que serão apresentadas informações sobre o seu funcionamento, a sistemática de comunicação, o cronograma de atividades, como será o recolhimento das urnas, onde será realizada a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso e demais assuntos que entender pertinentes.

11. Além dos partidos políticos, alguma entidade pode ser convidada para acompanhar a Auditoria das Urnas Eletrônicas?

Sim. Trata-se de um processo público. Sugere-se convidar para acompanhar os trabalhos entidades representativas da sociedade, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, a Associação Brasileira de Imprensa - ABI, entre outras. A Auditoria das urnas eletrônicas sob condições normais de uso também será acompanhada por uma empresa de auditoria (veja tópico específico adiante).

12. Qual o melhor momento para fazer a distribuição das cédulas de Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

A eleição é municipal, portanto apenas após o sorteio das urnas a serem verificadas é que a Comissão poderá obter a lista dos candidatos dos municípios cujas seções forem sorteadas. Desta forma, sugere-se que o preenchimento das cédulas seja feito na cerimônia de sorteio das urnas a serem auditadas. A lista dos candidatos e seus respectivos números poderá ser obtida através do sistema de Registro de Candidaturas (CAND).

Contudo, como já é de conhecimento prévio que uma seção da capital necessariamente será sorteada, e havendo reunião presencial de apresentação do cronograma de trabalho, poderá ser usada esta oportunidade para se fazer a distribuição das cédulas referentes a capital do estado. A Comissão, entretanto, deve deixar em aberto a possibilidade de entidades interessadas receberem as cédulas em outro momento, posterior à reunião. Vale lembrar a necessidade de entregar, aos responsáveis pelo recebimento das cédulas, a lista dos candidatos registrados, com os respectivos números.

No caso de segundo turno, a Comissão deve estabelecer o período em que as cédulas serão disponibilizadas para os interessados, comunicando-os formalmente.



13. Quantas cédulas são necessárias para a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Recomenda-se o preenchimento de pelo menos 500 cédulas em cada urna em Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso. Vale lembrar que deve ser usada uma urna de lona para cada urna eletrônica em Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso. Apesar do número de cédulas necessárias ser entre 75% e 82% do número de eleitores da seção, ao estabelecer o número fixo acima evita-se o problema de encontrar cédulas inválidas e não se atingir o número necessário.

14. Qual o melhor momento para a Comissão receber as cédulas preenchidas?

Para evitar reuniões desnecessárias, a Comissão pode estabelecer a data do sorteio das urnas a serem auditadas (véspera da eleição para os dois turnos) para receber as cédulas preenchidas para a seção da capital e colocá-las nas urnas de lona, lacrando-as.

15. E se os partidos não entregarem as cédulas na quantidade necessária?

A Comissão deve se preparar para esta possibilidade, acertando previamente com alguma escola ou entidade, o preenchimento das cédulas para a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso. Vale lembrar que, em hipótese alguma, as cédulas devem ser preenchidas por servidores da Justiça Eleitoral, conforme preceitua o art. 61, § 1º da Res. TSE nº 23.603/2019.

16. A Comissão deve verificar o preenchimento das cédulas antes de colocá-las nas urnas de lona?

Não. Pela quantidade de cédulas a serem utilizadas, não vale a pena fazer qualquer verificação prévia.

17. Há alguma restrição quanto ao preenchimento das cédulas?

Sim. A Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso tem por objetivo comprovar o funcionamento correto do programa de contabilização dos votos da urna eletrônica. Se alguma cédula apresentar números ilegíveis ou contiver expressões, deve ser desconsiderada, utilizando-se apenas aquelas preenchidas numericamente, nos campos próprios, salvo nos casos onde for consignado voto “em branco”. Este procedimento deve ser feito apenas durante o processo de Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso e não antes.



18. O que fazer com as cédulas que não servem para a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Elas devem receber o carimbo “Cédula desconsiderada” e ser arquivadas junto com as demais cédulas durante a execução da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso.



Empresa de auditoria

19. Porque será contratada uma empresa de auditoria para acompanhar a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

A experiência da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso em eleições anteriores mostrou que os partidos e as próprias entidades que deveriam acompanhar o processo não o fazem em sua plenitude. A fim de que o processo possa ser reconhecido como válido, também nessa eleição haverá o acompanhamento de uma empresa de auditoria, contratada pelo TSE para prestar serviço em todos os regionais - o que acontece desde 2008. Caberá a esta empresa acompanhar todo o processo de Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, emitindo, ao final, relatório circunstanciado sobre o evento. Certamente esta medida servirá para reforçar o evento como sistemática de auditoria do processo eletrônico de votação.

20. Quem será a empresa de auditoria? Como será a participação dessa empresa na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

A empresa de auditoria é escolhida em licitação promovida pelo TSE. Sua participação na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso será verificar se foram seguidos todos os trâmites regulamentados. Além disso, tem como função realizar o acompanhamento da parte operacional do processo, ou seja, o preenchimento das cédulas, a colocação das cédulas nas urnas de lona, a realização do sorteio, a conferência das urnas antes de iniciar o processo (incluindo a verificação dos lacres), o acompanhamento da realização da votação e da conferência dos resultados.

Não é necessário que o auditor esteja presente em todas as reuniões da Comissão, mas é recomendado que, quando forem marcadas audiências públicas, que a empresa seja comunicada, pelos meios que serão informados em comunicação oficial a ser enviada pelo TSE quando da apresentação do representante da contratada em cada unidade da federação.



Sorteio das urnas

21. Como é o sorteio das urnas para a Auditoria das Urnas Eletrônicas?

O sorteio é uma cerimônia pública, que deve ser realizada no sábado, véspera da eleição, em ambos os turnos. A Comissão deverá sortear a zona eleitoral e em seguida a seção. O processo deve ser repetido tantas vezes quantas forem as urnas a serem auditadas.

22. Há alguma restrição quanto ao sorteio das urnas?

Sim. Obrigatoriamente deve ser sorteada uma urna da capital e só é possível sortear uma urna por zona eleitoral.

23. O sorteio pode ser feito por algum sistema informatizado desenvolvido no TRE?

Não. O sorteio deve ser feito de forma manual, para evitar qualquer tipo de crítica ou comentário sobre o processo. O uso de sistema informatizado para o sorteio pode dar margem a alegações de manipulação de resultados.

24. E para que serve o Sistema de Apoio a Auditoria das Urnas Eletrônicas (SAVP) ?

O SAVP é um sistema desenvolvido pelo TSE que tem duas finalidades básicas: servir como ferramenta de apoio ao sorteio e ajudar na contabilidade dos votos e aferição dos resultados. Usar o SAVP no sorteio, **é opcional, mas fortemente recomendado** e serve para agilizar o trabalho, pois à medida que os números são sorteados, da unidade para a dezena e desta para a centena, ele indica as possibilidades de formação de identificação válida para zona/seção, possibilitando que se retire do sorteio os números que não levarão a uma seção existente.

25. Considerando-se que deve ser sorteada uma urna da capital, esta deve ser a primeira a ser sorteada?

Embora não haja dispositivo em resolução prevendo, sugere-se que a urna da capital seja a última a ser sorteada, por ser mais fácil seu recolhimento. Sorteando-se inicialmente as urnas do interior, a Comissão já pode, com o sorteio em andamento, iniciar os contatos com os juízes responsáveis para agilizar o recolhimento. Se utilizado o SAVP, pelo menos uma urna será da capital.

26. Como deve ser feita a comunicação ao Juiz Eleitoral da zona sorteada?

Sugere-se que a Comissão entre em contato por telefone e posteriormente seja enviado um documento comunicando formalmente o resultado do sorteio. Recomenda-se ainda a disponibilização da lista das seções sorteadas na Intranet e na Internet.



27. E se o Juiz informar da impossibilidade do recolhimento da urna, por esta ser de uma seção localizada em ponto de difícil acesso?

Neste caso, a Comissão informa o fato aos presentes à cerimônia e providencia o sorteio de uma nova urna. Se a impossibilidade for apenas da seção, sorteia-se outra urna da mesma zona; caso não seja possível recolher urnas da zona, um novo sorteio completo deve ser feito. É imprescindível que a reunião só seja encerrada após o recebimento das respostas dos Juízes acerca da viabilidade de recolhimento das urnas sorteadas.

28. Se, de antemão, já soubermos que é impossível recolher urnas de determinada zona eleitoral, podemos retirar essa zona do sorteio?

A Comissão pode propor esta providência aos partidos e representantes presentes e, caso haja concordância, adotar esta medida, devendo-se registrar o fato na ata da cerimônia. Isto está previsto no art. 58 da Res. TSE nº 23.603/2019.

29. E se for sorteada uma seção agregada?

As seções agregadas não entram no sorteio. Apenas os números das seções “principais” podem ser sorteados. O SAVP, em suas tabelas internas, não considera como válido o número de uma seção que tenha sido agregada.

30. Recebi a comunicação de que uma urna de minha zona foi sorteada. O que devo fazer?

Uma vez recebida a comunicação, o Juiz Eleitoral deverá determinar a preparação de uma nova urna para a seção sorteada e providenciar o imediato recolhimento da urna original da seção para o Cartório Eleitoral, registrando em ata os procedimentos adotados. Uma vez recolhida a urna, ele deve aguardar as orientações da Comissão quanto a sistemática do recolhimento, que é de responsabilidade do TRE.

Quando a eleição for municipal, junto com a urna é necessário que o Juiz Eleitoral remeta para o TRE um *flashcard* de votação de contingência, salvo se a logística do TRE permitir a geração de um novo *flashcard* no próprio TRE (neste caso, devem ser seguidas as determinações da Res. TSE nº 23.603/2019).

Importante: deve-se levar em consideração a logística adotada no TRE para os procedimentos de carga de urna, que, eventualmente, podem não ser realizados pelo Juiz Eleitoral.

31. Há algum procedimento especial na preparação da urna que vai substituir a sorteada?

O procedimento é o mesmo para qualquer carga de urna, previsto na Res. TSE nº 23.603/2019: cada zona eleitoral deverá publicar um edital de convocação para a possível carga no sábado,



com no mínimo 48 horas de antecedência, deve ser feita ata da cerimônia de carga e também é imprescindível a atualização da tabela de correspondências entre urna e seção.

Importante: deve-se levar em consideração a logística adotada no TRE para os procedimentos de carga de urna, que, eventualmente, podem não ser realizados pelo Juiz Eleitoral.

32. Quem providencia o transporte da urna sorteada até o TRE?

O transporte da urna sorteada até a capital será de responsabilidade do TRE, que usará de todos os meios disponíveis (helicóptero, aviões do estado, polícia rodoviária, empresa de transporte, etc.) para permitir o envio tempestivo (Res. TSE nº 23.603/2019, art. 59, § 3º).

33. Quem está autorizado a acompanhar o transporte da urna para o TRE?

Além de representante da Comissão, os partidos políticos podem indicar um fiscal para acompanhar esta atividade (Res. TSE nº 23.603/2019, art. 59, §§ 3º e 4º).

34. Preciso do relatório “Correspondências Esperadas” no dia do sorteio?

Se a Comissão desejar informar para a fiscalização a identificação da urna que será recolhida e auditada, será necessário dispor desse relatório no momento do sorteio, porém esta é uma opção de cada TRE, não havendo obrigatoriedade. Entretanto, vale alertar que a empresa de auditoria solicitará as correspondências esperadas das urnas sorteadas, pois este é um importante mecanismo de controle. Com esta informação, a empresa poderá atestar que as urnas recolhidas seriam as utilizadas nas seções eleitorais na eleição.



Configuração e preparação do ambiente

35. Onde funcionará a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Conforme a Res. TSE nº 23.603/2019, deve funcionar em local de grande circulação de pessoas, ficando a cargo de cada Comissão, de acordo com as peculiaridades locais, definir o local.

36. Onde devem ficar as urnas eletrônicas e de lona a serem usadas na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

O local será determinado pela Comissão e deve ser seguro, facultando-se aos partidos políticos a indicação de fiscais para acompanhar a guarda.

37. Qual o melhor momento para organizar o ambiente da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

O ideal é que a montagem do ambiente seja feito após o sorteio, mas isso depende da realidade de cada TRE.

38. O que precisamos para a montagem do ambiente?

Para o sucesso da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, é imprescindível que todo o ambiente esteja adequadamente preparado. A relação de materiais é extensa, e recomenda-se trabalhar com um *checklist*, para evitar esquecimentos.

Os materiais são os seguintes:

- microcomputador com o Sistema de Apoio à Auditoria das Urnas Eletrônicas instalado; (*)
- *no break*, preferencialmente, ou estabilizador; (*)
- impressora jato de tinta ou laser; (*)
- urnas sorteadas;
- relação de eleitores das seções;
- uma câmera com tripé para cada urna eletrônica;
- um microfone tipo *headset* para cada câmera de urna;
- mídias compatíveis com as câmeras, em número suficiente para o período de votação;
- papel A4;
- jogo de etiquetas numeradas para organizar sequencialmente as cédulas;
- carimbos branco e cédula desconsiderada; (*)
- almofada de carimbo;
- clips;
- grampeador;
- cordão de isolamento para demarcação dos locais;
- urna de lona com cédulas preenchidas e a respectiva chave; (*)



- um escaninho para os espelhos das cédulas a serem votadas; (*)
- um escaninho para armazenar cédulas grampeadas; (*)
- um recipiente adequado para armazenar cédulas votadas; (*)
- mesas - uma para cada microcomputador e escaninhos; uma para cada impressora (dependendo da organização, pode ser a mesma do micro); uma para cada microterminal (MT); e uma para cada terminal do eleitor (conforme a organização, pode ser a mesma do MT);
- cadeiras - uma para cada digitador; uma para cada conferente; e uma para cada habilitador;
- extensões elétricas, caso necessário;
- urna reserva;
- mídias de resultado do VPP, AVPart e RED.
- lacre para tampa dos drives da MR e do flashcard de votação (lacre de reposição);
- flashcard de votação reserva (específico para cada município com urna sorteada);
- opcionalmente:
 - câmera para filmar o ambiente;
 - televisão e vídeo para cada câmera de urna ou projetor multimídia com recurso picture in picture;
 - serviço de som, para avisos gerais.

(*) Uma unidade para cada urna a ser submetida a auditoria

39. Qual a configuração necessária do micro para usar o SAVP?

É necessário um micro padrão “zona eleitoral”, com Windows10 e SIS.

40. Onde a Comissão obterá a relação dos eleitores das seções sorteadas?

A relação deve ser solicitada à unidade de tecnologia da informação do tribunal regional eleitoral ou emitida a partir do próprio SAVP utilizando o relatório “Eleitores”.

41. Por qual razão é necessário montar uma estrutura de filmagem para a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

O objetivo da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso é provar o correto funcionamento da urna eletrônica. Como o processo de votação é manual, está sujeito a erros dos responsáveis por digitar os votos na urna e faz-se necessário dispor de um meio para comprovar que o erro ocorreu na digitação dos votos e não no programa da urna. Por este motivo, o § 2º do art. 62 da Res. TSE nº 23.603/2019 determina que seja realizada a filmagem.

42. Que tipo de mídia pode ser usada para a filmagem?

A gravação pode ser feita no formato que o TRE julgar mais adequado. Não interessa o formato de gravação ou a mídia, mas sim a gravação em si. Recomenda-se que a mídia a ser entregue pela



empresa responsável pela filmagem seja DVD ou pendrive, pelo seu baixo custo, versatilidade e confiabilidade.

43. Qual a posição correta para as câmeras de vídeo?

As câmeras de vídeo devem focar a parte frontal do terminal do eleitor (vídeo e teclado), para permitir a visualização do que se digita e do que aparece na tela da urna eletrônica.

44. É necessário ajustar a data e a hora das filmadoras?

Não só é necessário como é fundamental! Se ocorrer alguma divergência no resultado apresentado pela urna eletrônica com o resultado esperado, o filme será usado para localizar a divergência. A maneira mais fácil de se localizar é pesquisando pela hora da digitação das cédulas. A Comissão deve observar que a hora registrada nas filmadoras deve ser a mesma hora do microcomputador do SAVP, justamente para facilitar o trabalho no caso de se precisar rever a gravação.

45. Qual o objetivo do uso do microfone *headset*?

O uso de microfone é para que seja gravado o áudio com a descrição do voto a ser digitado, o que será útil no caso de se precisar rever a gravação. A opção pelo tipo *headset* é para facilitar a gravação, pois este tipo de microfone tem uma sensibilidade maior e possibilita a quem está usando falar baixo, o que é importante para não tumultuar o ambiente.

46. Há alguma recomendação com relação a posição das urnas?

A principal recomendação é que elas sejam colocadas numa posição tal que a pessoa responsável pela digitação dos votos não precise passar na frente da câmera que está filmando a urna para registrar o voto. Também deve ser observado que haja visibilidade para os fiscais acompanharem o que está sendo digitado nas urnas.

47. Qual a finalidade de se usar uma TV acoplada a cada câmera ou um projetor com recurso *picture in picture*?

O uso de um destes recursos servirá para facilitar o acompanhamento do processo por parte dos fiscais, que podem observar a votação na TV ou na projeção e não diretamente na urna. Desta forma, eles podem acompanhar todo o processo e não apenas uma determinada urna.



Oficialização e assinatura

48. Como se dará a oficialização do SAVP?

O SAVP é oficializado automaticamente, no dia da eleição. Não será necessário o uso de senha de oficialização.

49. É necessário fazer ata da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Sim. Devem ser registrados todos os fatos relevantes ocorridos ao longo do dia, a partir da emissão das zerésimas nos SAVP e nas urnas, até o encerramento dos trabalhos.

50. Quem deve assinar as zerésimas das urnas e dos micros com o SAVP?

As “zerésimas” (urna e SAVP) serão assinadas pelo presidente e por 2 membros da comissão, pelo menos, pelo Ministério Público e fiscais que assim o desejarem.

51. Qual o momento para ligar as câmeras?

As câmeras devem ser ligadas simultaneamente às respectivas urnas eletrônicas e só poderão ser desligadas após aparecer, na tela de cada urna, a mensagem indicativa de final dos trabalhos.

52. Posso usar o VPP antes da votação para verificar os programas da urna?

Não é recomendado, pois isto fugiria ao padrão de uso da urna eletrônica numa seção eleitoral e poderia gerar questionamentos dos partidos políticos, que poderiam supor que a ativação do VPP no dia da eleição seria um “gatilho” que indicaria para o *software* da urna que este seria auditado e este assumiria um comportamento isento de fraude. Obviamente que a Justiça Eleitoral sabe que isto não faz sentido, porém é melhor evitar questionamentos posteriores.



Funções na Auditoria das Urnas Eletrônicas

53. Quais as atribuições de cada componente da equipe da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Para realizar a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, em cada urna, são necessários servidores para desempenhar as seguintes atribuições:

- *Conferente* - servidor encarregado de retirar o voto preenchido da urna de lona, etiquetá-lo, mostrar seu conteúdo para os fiscais e entregá-lo ao digitador. Após a digitação, o conferente “cantará” o voto e confrontará com o respectivo espelho à vista dos fiscais;
- *Digitador* - servidor encarregado de digitar no SAVP as cédulas preenchidas e imprimir os espelhos de cédula;
- *Habilitador* - servidor encarregado de digitar as inscrições dos eleitores pertencentes à seção sorteada, habilitando o voto para o “votador”;
- *Votador* - servidor encarregado da digitação dos espelhos na urna eletrônica.

54. É possível para um mesmo servidor desempenhar simultaneamente duas destas funções?

Esta alternativa não é recomendada, pois a especialização de cada atividade é importante para o sucesso do processo. Se o TRE não dispuser de pessoal, pode escalar uma mesma pessoa para fazer o papel de *conferente* e *votador*, porém deve-se observar que o fio do microfone utilizado por essa pessoa permita seu deslocamento na área de trabalho, sem riscos para o processo.

55. É muito cansativo para uma mesma pessoa passar o dia fazendo a mesma coisa repetitivamente. É possível fazer um rodízio entre os integrantes da equipe?

Não só é possível como é até mesmo recomendável. O processo exige muita atenção e o rodízio é uma boa providência para evitar erros.

56. Porque o conferente precisa etiquetar as cédulas antes de passar para o digitador?

A numeração sequencial das cédulas é importante para garantir o controle do processo, pois permite que a cada cédula digitada no SAVP haja conferência da quantidade de cédulas utilizadas na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso e também é útil no momento da procura por eventual divergência no resultado.



Detalhes de procedimento

57. Porque não se usa o carimbo “nulo” na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

O conferente não precisa se preocupar se o voto é nulo ou não, pois o SAVP e a urna eletrônica é que vão fazer a interpretação dos números digitados, daí a desnecessidade do carimbo “nulo”.

58. Porque o espelho da cédula de Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso deve ser impresso em duas vias?

Uma das vias deve ficar arquivada junto com a cédula original e a outra via deve ser arquivada após a efetiva votação na urna, podendo ser usada para constatar divergência de resultados.

59. A escolha do número de eleitor para habilitar a urna eletrônica deve ser feita como?

A escolha deve ser feita de modo aleatório, pelo habilitador. Sugere-se evitar a habilitação sequencial de eleitores, visto que, na seção eleitoral, a ordem é aleatória. O habilitador pode, ainda, solicitar que os fiscais presentes digam qual o sequencial do eleitor que deve ser utilizado e, de preferência, devem-se utilizar sequenciais diferentes nas diferentes urnas.

60. O votador pode votar sem colocar o espelho da cédula para ser filmado?

Não. É importante que fique registrado na gravação o espelho da cédula antes da votação, pois este contém os votos que foram computados no SAVP e, no caso de divergência de resultados, ficará fácil localizar a divergência comparando-se na gravação o conteúdo do espelho com o voto efetivamente registrado na urna eletrônica.

61. Vamos gravar em mídia que exigirá troca durante o processo. É preciso fazer alguma coisa no momento da troca da mídia?

Sim. Primeiro, é necessário suspender a votação durante a troca da mídia. Em segundo lugar, é importante gravar mensagem indicativa de final da mídia, com a identificação da urna, o horário e o número de votos registrados; os mesmos dados devem ser gravados também no início de nova mídia. Por fim, é necessário fazer o registro na ata da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso.

62. É preciso mais algum cuidado com o processo de gravação?

Sim. Caso o TRE opte por realizar a gravação em algum tipo de mídia que precise ser trocada ao longo do dia, é fundamental que a Comissão tenha extremo cuidado na identificação das mídias, no tocante a que urna cada uma se refere, pois no caso de necessidade de verificação das



gravações não se pode correr o risco de se procurar o erro na mídia relativa a outra urna. É importante até que a Comissão designe um de seus membros para acompanhar mais detidamente as filmagens.

63. É necessário digitar justificativas nas urnas em Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

É importante, pois como a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso deve espelhar a realidade do funcionamento dos programas da urna eletrônica e dentro desta realidade existe a digitação de justificativas, o presidente da Comissão deverá orientar o habilitador a digitar números de inscrições eleitorais de eleitores de outras seções, de modo a simular a recepção de justificativa. Para tal, sugere-se usar as inscrições dos presentes ou então de eleitores das outras seções em Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso.

64. É necessário fazer backup dos dados do SAVP?

Sim. É importante que se faça cópias de segurança dos dados do sistema ao longo do dia. Apesar de ser possível recuperar as informações porventura perdidas em caso de pane no micro a partir das cédulas digitadas, esse processo pode causar uma interrupção desnecessária na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso. Caso seja decidido realizar cópia de segurança deve-se gravar no disco rígido do próprio computador para evitar colocar mídias no computador e gerar questionamento dos presentes, além de provocar a inclusão de um evento pela auditoria externa.

65. Existe algum número mínimo de votos para serem digitados nas urnas em Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Sim. A Res. TSE nº 23.603/2019 estabelece em seu art. 61, caput, que o número de votos fique entre 75% e 82% dos eleitores aptos da seção.

66. Uma das urnas travou durante a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso. O que fazer?

A Comissão deve adotar os mesmos procedimentos previstos nos artigos 107 e seguintes da Res. TSE nº 23.611/2019 referentes a contingência de urna eletrônica na seção, ou seja, desligar e ligar a urna, retirar e recolocar o flashcard de votação, usar uma urna de contingência e usar o flashcard de votação de contingência. Não esquecer de registrar em ata o problema e a solução dada.



Contingência e recuperação

67. Quem prepara a urna de contingência para a Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Depende da logística de cada TRE, pois para tal será necessário o uso de um flashcard de carga oficial. Vale lembrar que mesmo quando for uma eleição municipal, a urna de contingência é única para o estado. Assim, urnas de contingência preparadas a partir de flashcards de carga da capital podem ser utilizadas no caso de problema com urna de município do interior do estado.

68. Quem encaminhará para a Comissão flashcard de votação de contingência?

Depende da logística de cada TRE, pois o flashcard de votação de contingência é específico para cada município do estado, já que nele encontramos as fotos dos candidatos. Assim, é de bom alvitre que a Comissão disponha de um flashcard de votação de contingência de cada um dos municípios com urna auditada.

69. A Comissão tentou todas as formas de contingência e não foi possível prosseguir com a votação eletrônica em uma das urnas. O que fazer?

Neste caso, registra-se o fato em ata e, após as 17h, a Comissão deve usar uma MR que ative o Recuperador de Dados (RED) para recuperar as informações da urna até o momento da pane. Com os dados recuperados (MR gerada pelo RED), a Comissão faz a verificação da coincidência de resultados para aquela urna, nos mesmos moldes das urnas que funcionaram normalmente.

70. E se o RED não recuperar nada?

Se isto acontecer, não será possível comparar os resultados da urna com os do SAVP e então a auditoria desta urna fica prejudicada.



Encerramento

71. São 17h. É obrigatório encerrar imediatamente a votação ou a Comissão pode determinar que sejam digitados mais alguns votos?

Se a Comissão julgar conveniente, pode-se digitar alguns votos após as 17h, até porque esta é uma situação comum nas seções eleitorais.

72. Quais são os procedimentos de encerramento da votação nas urnas e no SAVP?

Nas urnas, o procedimento é o mesmo das seções: digita-se o código de encerramento e aguarda-se a emissão dos boletins de urna e de justificativa. A MR deve ser retirada, para ser utilizada posteriormente para conferência dos resultados. No SAVP, deve-se inserir a MR do leitor USB do computador e encerrar a votação através da opção “Encerrar votação (tratar RDV)”. O SAVP irá comparar os votos digitados no computador com os votos da urna e gerará o “relatório de divergências”. Se não houver qualquer divergência o relatório apresentará a seguinte mensagem: “Foram comparados os votos da mídia de resultados com os votos inseridos no aplicativo e não foram encontradas divergências”.

73. O que fazer em seguida se não houver divergência?

Deve-se imprimir os relatórios “espelho de BU” (este pode ser comparado com o BU emitido pela urna), “votos em branco”, “votos nulos”, “votos por candidato” e “votos por legenda”. Para mais segurança, pode-se salvar estes relatórios no próprio computador e depois em mídia separada. Também pode-se emitir e salvar o relatório “cédulas digitadas”, que mostra um espelho de cada uma das cédulas digitadas com o número sequencial e o horário de sua digitação no SAVP. Observe-se que o processo deve ser realizado para todas as urnas da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso.

74. Que relatórios a Comissão deve entregar aos fiscais para que eles confirmem?

A Comissão deve entregar o “Relatório de divergências”, o “Espelho de BU” do SAVP, bem como o BU das urnas. Também podem ser entregues todos os relatórios emitidos na questão anterior, sem prejuízo de outros que se entendam como necessários.

75. Será preciso usar o VPP (Programa de Verificação Pré-Pós Eleição) na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Sim. Com a presença da empresa de auditoria, é importante que esta assegure, em seu relatório, que os programas das urnas eletrônicas da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso são os mesmos homologados pelo TSE e a maneira de garantir isso é através da conferência



dos *hash*. A Comissão deverá utilizar a MR de Verificação Pré-Pós Eleição (VPP) para emitir a listagem dos *hash* em cada urna, que deve ser entregue ao representante da empresa.

Importante: a utilização do VPP deve se dar após o encerramento da votação.

76. Além da listagem dos *hash*, é necessário entregar algum outro relatório para o representante da empresa de auditoria?

Sim. É importante que eles recebam também uma cópia do “relatório de divergências”, do BU da urna e dos relatórios “Espelho de BU”, “Cédulas digitadas”, “Votos por candidato”, “Votos por legenda”, “Votos brancos” e “Votos nulos” do SAVP, para cada urna em Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a fim de subsidiar a preparação do relatório, que será padronizado nacionalmente.

77. Nas conferências feitas pelo SAVP, tudo bateu. O que ainda tem de ser feito?

Se tudo bateu, a Comissão precisa realizar os procedimentos de encerramento da sessão de Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, ou seja:

- concluir a ata e encaminhá-la à Presidência do TRE (Res. TSE nº 23.603/2019, art. 70);
- assinar e guardar os demais documentos produzidos (zerésimas, BUs, relatórios do SAVP e etc.), encaminhando-os para a Secretaria Judiciária, a qual deverá mantê-los durante o mesmo tempo estabelecido no Calendário Eleitoral para a manutenção dos arquivos de eleição, se não houver recurso; havendo questionamento, o arquivamento deve se dar até o trânsito em julgado da decisão do recurso;
- comunicar aos juízes eleitorais cujas urnas foram verificadas a coincidência (ou não) do resultado esperado com o apresentado pela urna;
- lacrar as urnas utilizadas, como se a urna tivesse sido usada numa seção eleitoral.

78. Há alguma recomendação especial quanto a ata?

Sim. A ata deve registrar expressamente a coincidência dos resultados entre cédulas digitadas e votos computados, bem como a quantidade de votos computados em cada urna e os fatos relevantes ocorridos na Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso. Também devem ser anexadas uma via de cada “Espelho do BU” e “Relatório de divergências” do SAVP e os relatórios emitidos pelas urnas (zerésima e BU), assinados por representantes da Comissão, Ministério Público e fiscais. Ressalte-se que, se a Comissão desejar, poderão ser anexados outros relatórios do SAVP.



Divergências nos resultados

79. O “relatório de divergências” apresentou uma diferença. O que fazer?

O “relatório de divergências” está dividido em duas partes:

- um resumo dizendo as características do número votado em que houve diferença como o cargo, o tipo de voto (nominal ou legenda), o número votado, a quantidade do voto na urna e a quantidade do voto no SAVP. Esta parte é importante para identificar a quantidade de erros existentes. Normalmente há duas linhas para cada erro: uma para aquela em que houve o erro na urna e outra para onde deveria ter ido;
- Na segunda parte são emitidas as possíveis cédulas divergentes. É apresentado o cargo, o tipo (nominal ou legenda) e o número do voto divergente e todas as cédulas digitadas no SAVP daquele voto com o número da cédula e a data e hora da digitação da mesma.

O que deve ser feito é para cada uma das cédulas indicadas, localizar pelo número a cédula e seu espelho em papel (grampeados juntos) e verificar se o número votado naquela cédula para o cargo com divergência é o mesmo. Deve-se verificar ao mesmo tempo, na filmagem, no mesmo horário indicado no relatório a numeração que foi digitada na urna, tomando o cuidado de verificar se trata-se do voto da mesma cédula (por isso que após o voto mostra-se a cédula e seu espelho para a câmera). Se for o mesmo número, não há erro e passa-se para a próxima linha até encontrar a divergência.

Localizado e constatado o erro, registra-se na ata.

80. Não entendi bem a explicação anterior. Seria possível dar um exemplo prático?

Vamos lá. Suponhamos que no relatório de divergências, na parte de resumo apareçam duas linhas: Uma com cargo de Vereador com tipo de voto “nominal” e número votável “50050” com quantidade de votos na urna (RDV) de 10 e quantidade de votos no SAVP (aplicativo) de 11. Na segunda linha, cargo de Vereador com tipo de voto “legenda” e número votável “50” com quantidade de votos na urna (RDV) de 1 quantidade de votos no SAVP (aplicativo) de 0. Neste caso, se só houvesse este erro, já poderíamos desconfiar que em um dos votos, quando se ia digitar o voto na urna de número “50050” foi digitado “50” e em vez de contar o voto na urna para o candidato contou para a legenda. Pode ser ainda o contrário, isto é, em vez de digitar o voto “50” no SAVP (aplicativo), digitou “50050”. Mas por enquanto é apenas uma desconfiança.

Localizamos então na relação de possíveis cédulas divergentes, em quais cédulas houve votação para o cargo de vereador do tipo “nominal” com código de votação “50500”. Pega-se a primeira linha que tem o número da cédula 20 e que foi digitada às 8:56:50. Pego então a cédula com seu espelho de no. 20 (por isso cada espelho de cédula está numerado sequencialmente) e vejo o voto



de vereador. Se não foi no número 50500 então achamos o erro. Em seguida verificamos na gravação, na cédula digitada na urna às 8:56:50, identificamos a cédula, observando quais números foram digitados na urna. Se nas duas verificações não houver divergência, passamos para a próxima linha, até encontrarmos o erro.

Constatado o erro, a Comissão deve registrar o fato na ata, anotando os dados relativos ao momento do erro, tais como número da cédula e horário de votação.

81. Não conseguimos achar as divergências. O que fazer?

Se as divergências não puderam ser localizadas facilmente, a Comissão pode suspender os trabalhos e retomá-los no dia seguinte. Na retomada, as gravações devem ser assistidas a partir do início dos trabalhos de Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, conferindo cuidadosamente os votos efetivamente digitados na urna com as cédulas digitadas no SAVP (relatório “Cédulas digitadas”), até que seja descoberto onde houve erro. Outra alternativa é preparar uma planilha de totalização manualmente, a ser preenchida a partir de cada voto digitado na urna e registrado na gravação, comparando-a, ao final, com o BU da urna.



Destino do material

82. O que fazer com as MR e flashcards de votação das urnas da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso?

Os documentos e demais materiais deverão ser lacrados, identificados e encaminhados à Secretaria Judiciária, conforme prevê o § 1º do art. 70 da Res. TSE nº 23.603/2019.

83. Com relação às urnas, o que fazer?

Se não houver questionamentos acerca do resultado da Auditoria das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, as urnas devem permanecer lacradas até 23 de fevereiro de 2021, como estabelece o § 3º do art. 70 da Res. TSE nº 23.603/2019 e depois dessa data poderão ser usadas livremente. Havendo questionamento, elas devem ser preservadas até o trânsito em julgado da decisão.

84. Porque a ata deve ser encaminhada à Presidência do TRE?

Como vimos, a empresa de auditoria deverá apresentar um relatório à Presidência do TRE sobre o andamento dos trabalhos. Assim, a Presidência terá o resultado do trabalho da equipe da Justiça Eleitoral e a avaliação deste trabalho, realizada pela empresa de auditoria.



Sobre a auditoria da verificação dos sistemas das urnas

85. Após o sorteio das urnas em que será realizado a auditoria de verificação dos sistemas da urna o que deve ser feito?

O Juiz Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica mandará emitir o relatório das correspondências entre as urnas e as seções sorteadas emitido pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização do Tribunal Regional Eleitoral, para identificar exatamente a urna seção sorteada e utilizada ainda para compor a ata do evento. Comunicará ainda, imediatamente após o sorteio, ao Juiz Eleitoral da zona correspondente, informando a seção sorteada e o número da correspondência da urna eletrônica.

A Comissão de Auditoria poderá enviar ainda orientações sobre os procedimentos a serem realizados para auditoria e modelo da convocação das autoridades para se fazerem presentes na auditoria e modelo da ata da auditoria da urna eletrônica.

86. Após o recebimento da informação de que uma seção de minha zona eleitoral foi sorteada para ser realizado auditoria de verificação dos sistemas da urna, o que devo fazer?

Esta auditoria é realizada no dia da votação e sorteada no dia anterior. Quando receber a comunicação da urna sorteada em sua zona eleitoral, deverá:

- Identificar o local onde se encontra a urna;
- Convocar os partidos políticos, representantes da OAB e do Ministério Público para comparecer ao local da votação em horário definido pelo Juiz Eleitoral antes das 7 horas da manhã do dia seguinte (dia da votação) para acompanhar a auditoria da urna eletrônica cuja seção foi sorteada;
- Comunicará o presidente da mesa receptora de votos sobre a auditoria repassando as orientações necessárias sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive que não inicie os trabalhos sem antes realizar esta auditoria;
- Solicitará que se providencie os materiais necessários para a auditoria (ver próxima questão).

87. Quando e qual o material necessário para realizar a auditoria de verificação dos sistemas da urna?

A auditoria será realizada na urna cuja seção foi sorteada, antes das 7 horas da manhã do dia da eleição e previamente à emissão do relatório zerésima.

Serão necessários os seguintes materiais:



- Cópia do extrato de carga, que servirá como comprovante de carga, com identificação do conjunto de lacres utilizados na carga da urna para apresentá-lo aos fiscais durante os procedimentos de auditoria;
- Mídia de resultado de ativação do programa de Verificação Pré/Pós-Eleição (VPP);
- Mídia de resultado contendo o programa Verificador de Integridade e Autenticidade de Sistemas Eleitorais (AVPART);
- Lacre de reposição da tampa do compartimento da mídia de resultado da urna;
- Relatório de Correspondências Esperadas, emitido pelo SISTOT.

88. Qual o procedimento para realizar a auditoria de verificação dos sistemas da urna?

Antes da emissão do relatório Zerésima o Juiz Eleitoral determinará a realização dos seguintes procedimentos:

- Conferir o número do jogo de lacre da urna da seção eleitoral sorteada com os constantes do Extrato de Carga;
- Ligar a urna e comparar os dados exibidos na tela com o Extrato de Carga, observando se o resumo da correspondência esperada constante da tela da urna é o mesmo do relatório de Correspondências Esperadas;
- Desligar a urna, romper o lacre da tampa compartimento da mídia de resultado, retirá-la e colocar a mídia do VPP para emissão dos resumos digitais *dos sistemas da urna*. Finalizar o VPP;
- Retirar a mídia de resultado do VPP e inserir a mídia de resultado do AVPart para realizar a verificação dos sistemas da urna e da validade de suas assinaturas.
- Verificar o resultado do AVPART exibido na tela da urna. Havendo interesse, poderá ser visualizada a lista dos arquivos com as assinaturas válidas (Tecla 3).
- Em seguida finalizar o AVPART e desligar a urna.

O relatório de resumos digitais emitido pelo VPP poderá ser impresso em 3 vias. Uma delas comporá a ata da auditoria e as outras ficarão à disposição dos representantes das entidades presentes para futura conferência com os resumos digitais publicados no sítio do Tribunal Superior Eleitoral.

Todas as vias do relatório de resumos digitais emitidos pelo VPP deverão ser assinadas pelo Juiz Eleitoral ou por pessoa por ele designada, pelo presidente da mesa receptora e pelos representantes das entidades presentes. A realização da auditoria deverá ser consignada na ata da mesa receptora da seção eleitoral.



89. Após a conclusão da verificação, o que fazer?

Deverá ser retirada a mídia do AVPART, reinserido a mídia de resultado da urna. Em seguida ligar a urna e verificar se esta exibe a tela de impressão da Zerésima. Só então deve ser lacrado a tampa do compartimento com o novo lacre assinado pelos presentes. Após a lavratura da ata da auditoria o Juiz Eleitoral determinará o início dos trabalhos de votação na seção eleitoral.

90. Qual a documentação devo gerar e para quem devo enviar?

A ata de encerramento dos trabalhos de verificação da autenticidade e integridade dos sistemas e a cópia impressa do relatório de resumos digitais, assinados pelos presentes, serão encaminhadas ao cartório eleitoral e posterior envio à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

Em momento posterior, de posse de todo o material remetido pelos cartórios eleitorais, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deverá encaminhá-los à Secretaria judiciária do Tribunal Regional Eleitoral para arquivamento.

91. Quanto tempo deve ser guardado o material desta auditoria?

O material recebido pela Secretaria judiciária deverá ser mantido pelo tempo estabelecido no calendário eleitoral, salvo se houver questionamento da auditoria. Neste caso, o material deverá permanecer guardado até o trânsito em julgado da respectiva decisão.